

**Eleições
2010**


TRE-SP



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

eleições
2010

**Arrecadação - Gastos
Prestação de Contas**



Secretaria de Controle Interno

- Lei nº 9.504/97 - Normas para Eleição, alterada pela Lei 12.034/09
- Res. TSE nº 23.217/10 - Arrecadação e Aplicação de Recursos e Prestação de Contas
- Res. TSE nº 23.216/10 - Arrecadação por meio de cartões de crédito
- INC RFB/TSE nº 1.019/10 - Concessão de CNPJ
- Carta Circular BACEN nº 3.436/10 - Conta Bancária de campanha
- IN RFB nº 872/08 - Contribuições Previdenciárias na campanha

**Eleições
2010**

TRE-SP



ATRIBUIÇÕES DOS PARTIDOS POLÍTICOS EM ANO ELEITORAL

**Eleições
2010**

TRE-SP

LIMITES DE GASTOS

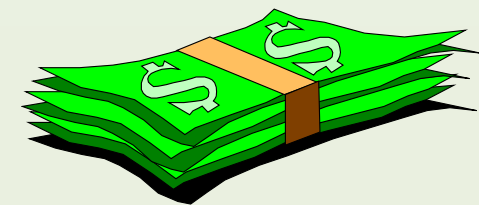


- Deve ser fixado em lei, até 10/06/10 ou, na sua ausência, cada partido fixa o limite para seus candidatos.
- Os gastos dos suplentes e vices deverão ser incluídos nos dos titulares, e a responsabilidade, no caso de extrapolação é solidária.

- fato superveniente e imprevisível que inviabilize a campanha
- solicitação pelo partido
- autorização pelo relator
- até o julgamento vale o limite antigo



- 💣 multa no valor de 5 a 10 vezes a quantia em excesso
- 💣 o responsável poderá responder, ainda, por abuso do poder econômico
- 💣 no cálculo do limite também são consideradas as despesas oriundas de doações estimadas



**Eleições
2010**

TRE-SP

CONSTITUIÇÃO DE COMITÊS FINANCEIROS

Constituição: até 10 (dez) dias úteis após a escolha dos candidatos em convenção

Registro: no TRE, até 5 (cinco) dias após sua constituição, por meio do sistema SRCF (disponível em 10/06/2010).

Tipos: Único ou um para cada tipo de candidatura

Composição mínima: Presidente e Tesoureiro

DOCUMENTOS PARA O REGISTRO NO TRE

- Requerimento de Registro de Comitê Financeiro
- Ata da reunião de constituição do comitê (original ou cópia autenticada)
- comprovante de regularidade do CPF do Presidente - www.receita.fazenda.gov.br (novo)
- endereço e fax do Comitê, com CEP e município corretos

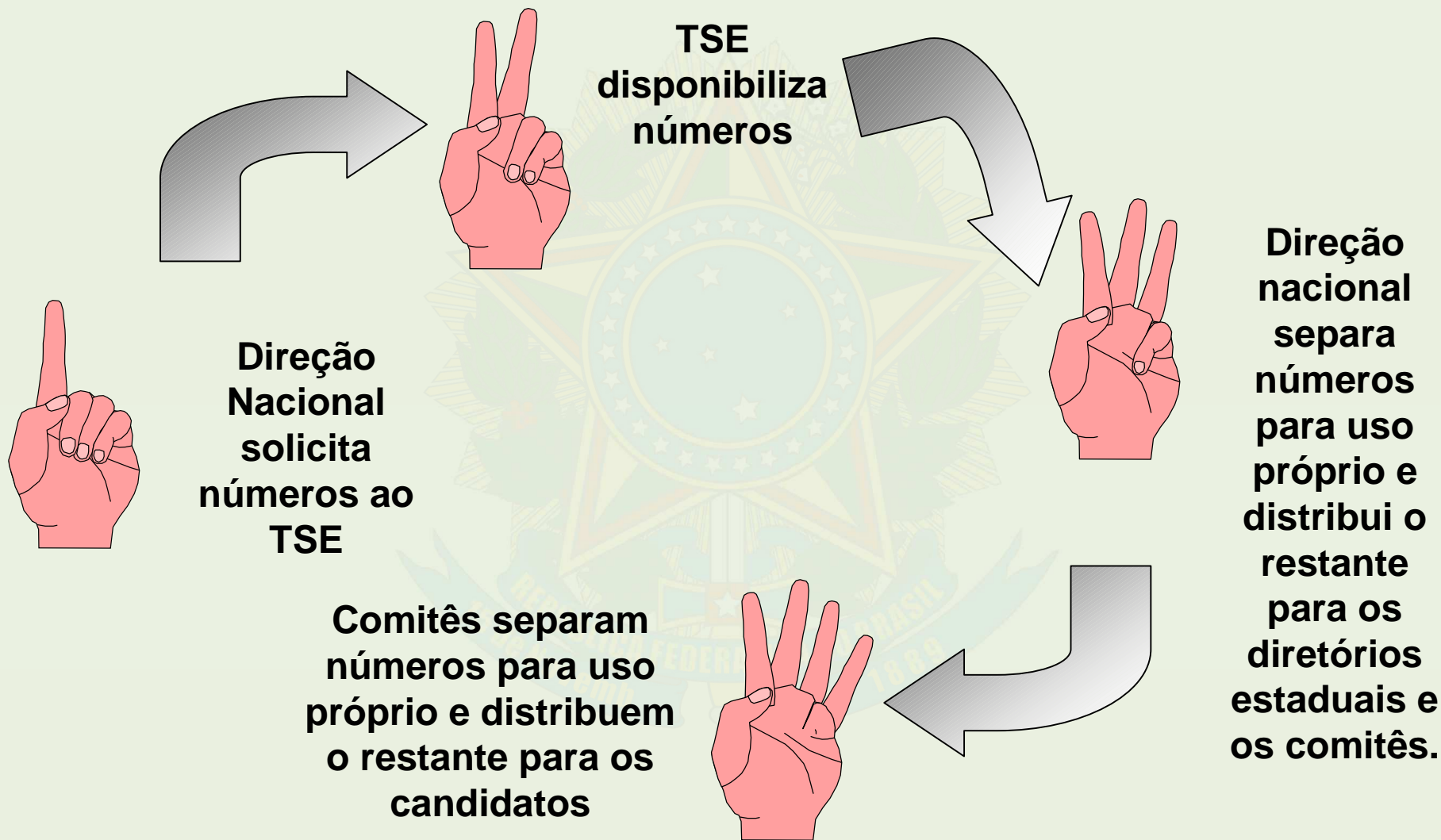
ATRIBUIÇÕES

- orientar candidatos;
- arrecadar e aplicar recursos de campanha;
- distribuir os recibos ou sequência numérica aos candidatos.

**Eleições
2010**

TRE-SP

DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECIBOS ELEITORAIS



- São documentos oficiais que viabilizam e tornam legítima a arrecadação de recursos para a campanha.
- Todas as doações, inclusive de recursos próprios, entre candidatos, comitês e partidos, e comercializações devem estar amparadas por recibos eleitorais.

Formas de emissão dos recibos:

- manual, quando impressos em gráfica
- impressos pelo SPCE ou
- eletronicamente (para doações via internet)

Obs.: os recibos devem estar assinados pelo doador, exceto doações via internet

Permanece a obrigatoriedade de apresentação dos balancetes mensais nos meses de junho a dezembro de 2010, até o 15^o dia do mês subsequente (art. 17 da Res. TSE 21.841/04).

**Eleições
2010**

TRE-SP

REQUISITOS PRÉVIOS À CAMPANHA

PARA CANDIDATOS E COMITÊS

- ✓ REGISTRO DOS CANDIDATOS E COMITÊS
- ✓ INSCRIÇÃO NO CNPJ
- ✓ ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
- ✓ OBTENÇÃO DOS RECIBOS ELEITORAIS ou FAIXA NUMÉRICA

PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS

- ✓ ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA COM CNPJ DA DIREÇÃO ESTADUAL (art. 9º, § 3º - prazo de 15 dias da publicação)
- ✓ OBTENÇÃO DOS RECIBOS ELEITORAIS ou FAIXA NUMÉRICA

**SOB PENA DE DESAPROVAÇÃO
DAS CONTAS!**



**Eleições
2010**

TRE-SP



CNPJ



- Será fornecido automaticamente pela RFB - 72 h
- Será divulgado nas páginas da RFB e do TSE
- É requisito para abertura da conta bancária
- Será automaticamente cancelado em 31.12.10

IMPEDIMENTOS PARA OBTER O CNPJ

- DV inválido
- CPF inexistente, cancelado ou nulo
- campo de CPF com caracter diferente de número
- UF ou Município que não conste da tabela da RFB
- CEP que não pertença ao município

**Eleições
2010**

TRE-SP

CONTA BANCÁRIA



- requisito prévio para a campanha;
- destina-se a registrar todo o movimento financeiro da campanha;
- obrigatória para comitês financeiros, candidatos e partidos (estes que pretendam arrecadar);
- vinculada ao CNPJ atribuído pela Receita Federal do Brasil.

Documentos: RACE ou RACEP (partidos) e comprovante de inscrição do CNPJ

Prazo para abertura: 10 dias a contar da concessão do CNPJ

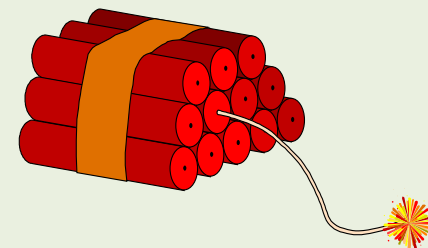
Prazo para o banco: até 3 dias úteis **(novo)**

Tipo de conta: Sem cobrança de tarifas e que restrinja depósitos sem nome e CPF/CNPJ **(novo)**

Movimentação da conta bancária

- As doações devem ingressar na conta por meio de depósito em dinheiro identificado com nome e CPF/CNPJ, cheque nominal e cruzado ou transferência bancária
- Os pagamentos devem ser feitos por cheque nominal ou transferência bancária

O pagamento de despesas com recursos que não transitaram pela conta bancária de campanha implica a desaprovação das contas e, se comprovado abuso de poder econômico, será cancelado o registro da candidatura ou cassado o diploma se já houver sido outorgado.



**Eleições
2010**

TRE-SP

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS



- ✓ recursos próprios
- ✓ pessoas físicas
- ✓ pessoas jurídicas
- ✓ outros candidatos, comitês ou partidos políticos
- ✓ fundo partidário
- ✓ comercialização de bens e/ou realização de eventos

RECURSOS FINANCEIROS

- ✓ Cheques
- ✓ Transferências Bancárias
- ✓ Depósitos identificados com Nome e CPF/CNPJ
- ✓ Doações via Internet **(novo)**

BENS OU SERVIÇOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO

- ✓ No caso de recursos próprios, somente podem ser utilizados na campanha os bens que compunham seu patrimônio antes do registro.
- ✓ No caso de doação de terceiros, somente podem ser doados materiais e serviços que sejam produto de seu próprio serviço ou de sua atividade, e no caso de bens permanentes, que integrem seu patrimônio - § 3º, art. 1º (novo)

NOVIDADES!

- ✓ Observar as normas estatutárias e os critérios definidos pela direção nacional do partido
- ✓ Abrir conta bancária específica
- ✓ Utilizar recibos eleitorais para as doações
- ✓ Respeitar os limites de doações e as fontes vedadas
- ✓ Respeitar as formas de arrecadação

- ✓ Discriminar a origem e a destinação dos recursos
- ✓ Contabilizar receitas e despesas no sistema contábil e no SPCE
- ✓ Se utilizar recursos arrecadados em exercícios anteriores, transferir para a conta de campanha, emitir os recibos em nome dos respectivos doadores e escriturar no SPCE
- ✓ O fundo partidário deve ser mantido na conta específica do fundo partidário
- ✓ Guardar cópia dos extratos para contas anuais

RES. TSE 23.216/10

Requisitos:

- a) desenvolver página na internet, a qual deve ser retirada do ar no dia seguinte ao da eleição
- b) contratar instituição financeira ou credenciadora de cartão de crédito

OUTROS REQUISITOS:

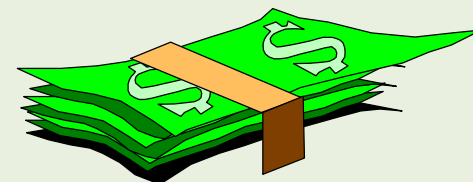
- layout (anexo II da Res. TSE 23.216/10);
- emitir recibo eleitoral para cada doação;
- identificar o doador com CPF;
- o vencimento do boleto deve ocorrer até o dia da eleição.

Vedações à doação via internet e por cartão de crédito:

- = pessoas jurídicas
- = cartão corporativo ou empresarial
- = doação parcelada
- = cartão emitido no exterior

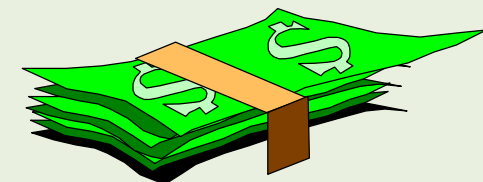
LIMITES DE DOAÇÕES

- ⇒ Pessoa Física: 10% de sua renda bruta recebida em 2009, excluída do cálculo a cessão de bens móveis ou imóveis até R\$ 50.000,00
- ⇒ Pessoa Jurídica: 2% do faturamento bruto do ano de 2009
- ⇒ Recursos Próprios: o valor máximo do limite de gastos estabelecido em lei ou pelo partido



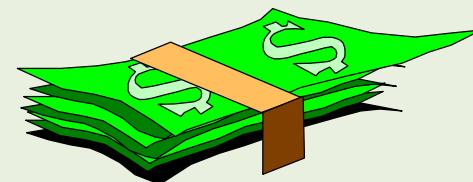
NOVIDADES:

- ⇒ Empresas registradas em 2010 NÃO poderão fazer doações.
- ⇒ Empréstimos bancários contraídos pela pessoa física do candidato serão considerados doação de recursos próprios.



☹ ATENÇÃO:

A doação de quantia acima dos limites fixados sujeita o doador ao pagamento de multa no valor de 5 a 10 vezes a quantia em excesso, sem prejuízo de o candidato responder por abuso do poder econômico.



Se o infrator for pessoa jurídica, este, além de se sujeitar à multa fixada para o caso anterior, sujeitar-se-á à proibição de participar de licitações públicas e celebrar contratos com o Poder Público pelo período de 5 anos, por decisão da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada a ampla defesa.

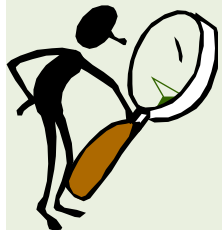
**Eleições
2010**

TRE-SP



COMERCIALIZAÇÃO E EVENTOS

É dever do candidato, comitê financeiro e partido:



Comunicar formalmente o TRE com 5 dias de antecedência, o qual poderá determinar a fiscalização do evento/comercialização.



Comprovar a realização na prestação de contas, juntando TODOS os documentos pertinentes ao evento.

- Recursos arrecadados em eventos são considerados doações, cabendo a emissão de recibo eleitoral.
- O VALOR BRUTO deve ser depositado na conta específica de campanha.

**Eleições
2010**

TRE-SP



SOBRAS DE CAMPANHA



- Conceito: diferença positiva entre receitas e despesas
- Utilização: pelos partidos que deverão declarar na prestação de contas anual as sobras recebidas e discriminar sua origem

**Eleições
2010**

TRE-SP

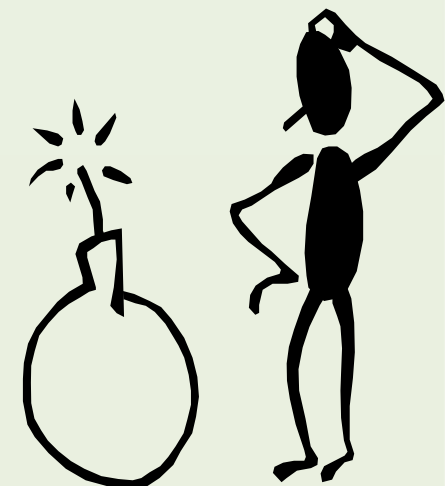


FONTES VEDADAS



NOVIDADES

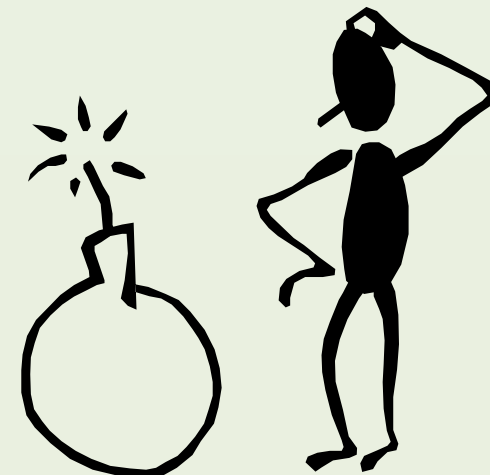
- entidades esportivas;
- sociedades cooperativas de qualquer grau ou natureza, cujos cooperados sejam concessionários ou permissionário de serviços públicos e estejam sendo beneficiadas com recursos públicos;
- 💣 o uso de recurso de fonte vedada, conduz à desaprovação das contas, ainda que o valor seja restituído ao doador



NOVIDADES:

Os recursos de fontes vedadas devem ser transferidos ao Tesouro Nacional em até 5 dias, por meio de GRU, mesmo que restituídos à fonte;

Em anos eleitorais, os partidos que quiserem aplicar recursos nas campanhas, só poderão arrecadar de fontes permitidas pela Res. TSE 23.217/10.



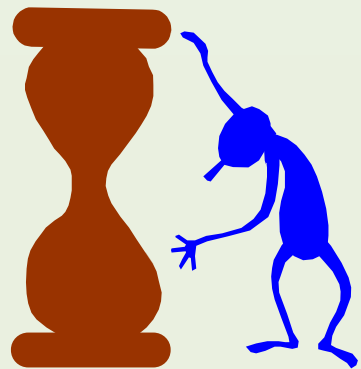
**Eleições
2010**

TRE-SP



GASTOS DE CAMPANHA





Início

Os gastos podem se iniciar após cumpridos os pré-requisitos e a despesa se considera realizada na data de sua contratação e não do pagamento

Fim

ATÉ O DIA DA ELEIÇÃO

- Excepcionalmente, os gastos relacionados à pré-instalação física do comitê será permitida a partir de 10/06/2010, desde não haja desembolso e a despesa esteja devidamente amparada por contrato.

NOVIDADES

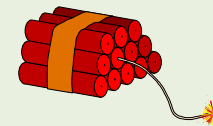
- Todas as despesas deverão estar quitadas até o dia da eleição, sob pena de desaprovação das contas.
- ✓ Dívidas contraídas e não pagas até a prestação de contas podem ser assumidas pela direção estadual, por decisão da direção NACIONAL, e com cronograma de pagamento.
- ✓ Nesse caso (assunção), há responsabilidade solidária do partido e do candidato pela dívida.

NOVIDADES

Os recursos arrecadados para quitar dívidas pendentes devem obedecer às regras quanto à origem do recurso e trânsito pela conta bancária.

A conta bancária somente será encerrada após a quitação dos débitos.





- produção ou patrocínio de espetáculos ou eventos promocionais de candidatura
- pagamento de cachê de artistas e animadores de eventos
- confecção, aquisição e distribuição de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha



**Eleições
2010**

O CANDIDATO NÃO PODE DOAR

TRE-SP

-  **DINHEIRO**
-  **TROFÉUS**
-  **PRÊMIOS**
-  **AJUDAS DE QUALQUER
ESPÉCIE**



RESOLUÇÃO 23.217/10, ART. 22, II



DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- ✓ EM NOME DO CANDIDATO, COMITÊ OU PARTIDO;
- ✓ ORIGINAL OU CÓPIA;
- ✓ NOTA FISCAL OU RECIBO (NAS HIPÓTESES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO FISCAL)
- ✓ PODE SER REQUERIDA A QUALQUER TEMPO PELA JUSTIÇA ELEITORAL.

- Em caso de dobradinha, o candidato beneficiado deve emitir recibo eleitoral e contabilizar a doação recebida do outro candidato.
- O valor utilizado é considerado nas duas prestações de contas para fins de apuração de limite de gastos.

**Eleições
2010**

TRE-SP

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Devem prestar contas :

- comitês financeiros e partidos políticos
- candidatos, inclusive vices e suplentes, e mesmo nos casos de:
 - renúncia (formalizada)
 - indeferimento do registro de candidatura
 - falecimento (administrador ou partido)

- Mesmo sem movimentação devem prestar contas candidatos, comitês e partidos



- A comprovação da ausência de movimentação será feita por meio dos extratos.

- ⌚ PRIMEIRO TURNO: até 02.11.10
- ⌚ SEGUNDO TURNO: até 30.11.10

- ⌚ COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO e PARTIDO COM CANDIDATO AO 2º TURNO
 - ⌚ deverá prestar contas do 1º turno em 02.11.10
 - ⌚ deve prestar contas, até 30.11.10, de toda movimentação financeira ocorrida na campanha

A não apresentação das contas impede a quitação eleitoral durante o mandato ao qual concorreu.

Julgadas como não prestadas as contas, mesmo que o candidato as encaminhe, as mesmas terão fins de divulgação, não serão objeto de novo julgamento e o candidato só obterá a quitação após o término da legislatura.

NOVIDADE

TAMBÉM SÃO CONSIDERADAS NÃO PRESTADAS AS CONTAS QUE NÃO ESTIVEREM ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS QUE VIABILIZEM A ANÁLISE...

...SE A FALTA NÃO FOR SUPRIDA APÓS 72H DA NOTIFICAÇÃO.

OS PARTIDOS (POR SI OU POR MEIO DO COMITÊ FINANCEIRO) QUE DESCUMPRIREM AS NORMAS DE ARRECADAÇÃO E GASTOS PERDERÃO O REPASSE DAS QUOTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO NO ANO SEGUINTE AO DA DECISÃO.

A DECISÃO É APLICADA SOMENTE AO ÓRGÃO A QUE ESTIVER VINCULADO O COMITÊ FINANCEIRO.

**Eleições
2010**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELABORAÇÃO -

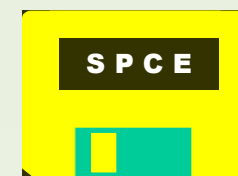
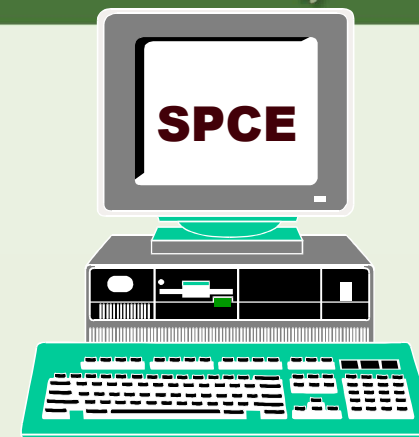
TRE-SP

SPCE Obrigatório

disponível na internet a partir de
15/07/2010 nos sites:

www.tse.jus.br

www.tre-sp.jus.br



ATENÇÃO PARA AS ATUALIZAÇÕES!

RESOLUÇÃO 23.217/10, ART. 32

- peças impressas pelo SPCE 2010, devidamente assinadas
– manter a ordem de impressão na entrega
- mídia gerada pelo SPCE
- extratos bancários do período completo da campanha
- documentos, inclusive os fiscais, referentes à comercialização e aos gastos com fundo partidário

- guia de depósito comprovando o recolhimento ao partido das sobras financeiras
- declaração do partido comprovando o recolhimento das sobras de campanha não financeiras
- cópia do contrato firmado com instituição financeira ou operadora de cartão de crédito
- documento que comprove a assunção da dívida, inclusive o cronograma de pagamento

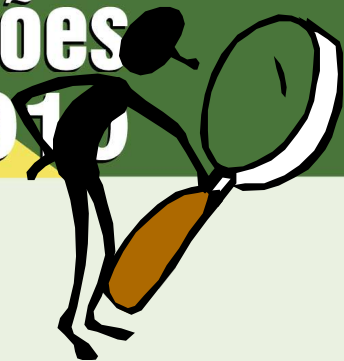
As peças deverão ser obrigatoriamente assinadas:

- ✓ candidato e administrador financeiro de campanha, se houver
- ✓ comitê financeiro: presidente e tesoureiro
- ✓ partido: presidente e tesoureiro do diretório

- divergência entre o nº de controle constante das peças impressas e o constante da mídia gerada para entrega
- inconsistência ou ausência de dados
- falha de leitura da mídia gerada
- ausência do nº de controle nas peças impressas
- qualquer outra falha que impeça a recepção eletrônica das contas

- NOS CASOS REFERIDOS, SERÁ SOLICITADA NOVA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
- SOLICITAÇÃO NÃO CUMPRIDA => CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS.

Eleições
2010



TRE-SP



PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS



**QUEM ESTÁ
OBRIGADO**



■ **CANDIDATOS, COMITÊS
FINANCEIROS E PARTIDOS**

QUANDO



- **28/07 A 03/08 e**
- **28/08 A 03/09**

MEIO



**RELATÓRIO GERADO
PELO SPCE E ENVIADO
VIA INTERNET**

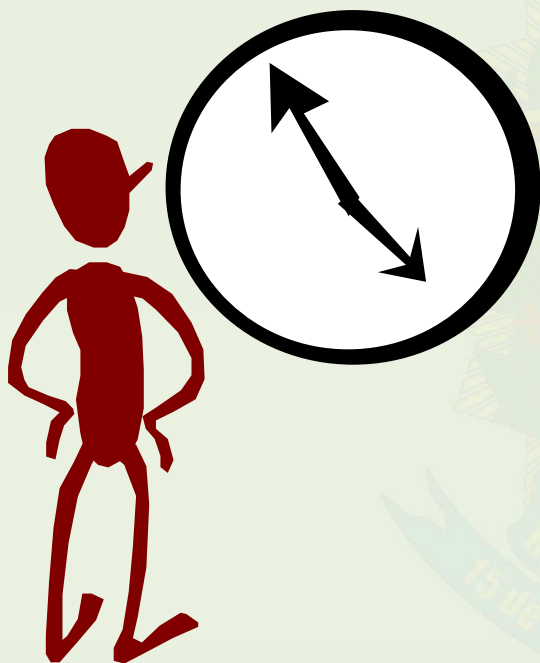
**Eleições
2010**

TRE-SP

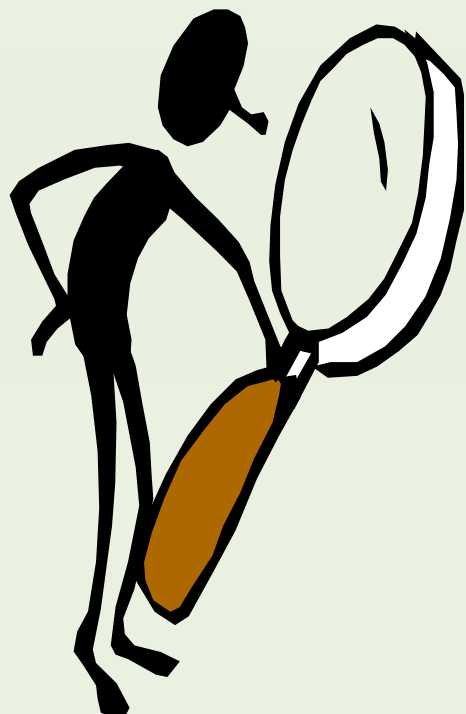


EXAME E JULGAMENTO





As diligências devem ser atendidas no prazo de 72 horas, a contar da intimação e será feita por FAX.



Parecer pela aprovação com
ressalvas ou desaprovação =

Abertura de vista por 72h

**Eleições
2010**

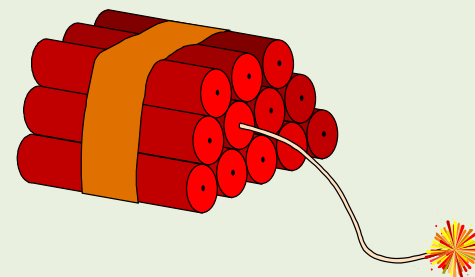
TRE-SP



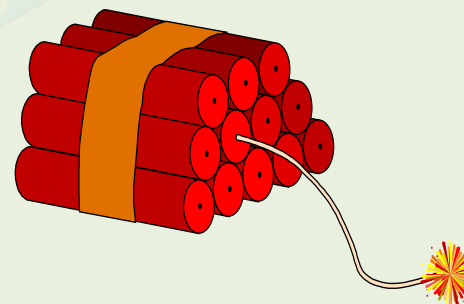
PENALIDADES



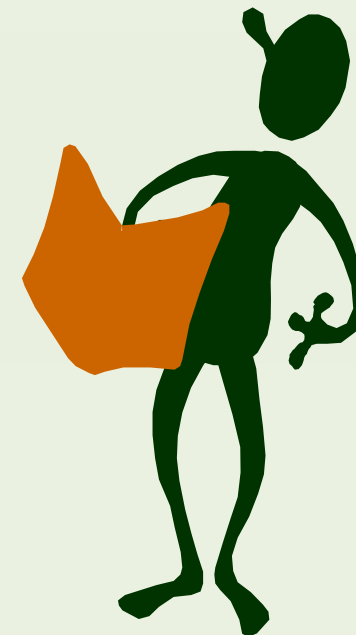
- Encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral para as medidas cabíveis - abuso de poder econômico (Art. 40, § 1º)



- Em caso de aplicação irregular de Fundo Partidário ou da ausência de comprovação, a decisão determinará a devolução dos recursos ao Erário em até 5 dias (Art. 40, § 2º)
- Comitês e Partidos - descumprimento das normas referentes à arrecadação e aplicação de recursos - suspensão do recebimento do fundo partidário no ano seguinte ao da decisão. (Art. 26, § 7º)





A DECISÃO QUE JULGAR AS CONTAS
DOS CANDIDATOS ELEITOS SERÁ
PUBLICADA EM SESSÃO, ATÉ OITO
DIAS ANTES DA DIPLOMAÇÃO



Prazo recurso : 3 dias

Hipóteses de cabimento:

-  proferida contra disposição expressa da Constituição Federal ou de lei
-  ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais

- Os documentos concernentes à prestação de contas serão mantidos à disposição da Justiça Eleitoral pelo prazo de 180 dias da decisão final que julgou as contas.
- Pendente de julgamento qualquer processo judicial relativo às contas, a documentação correspondente deverá ser conservada até a sua decisão final.



- **LIVRE CONSULTA**
- **POSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE CÓPIAS**
- **RESSARCIMENTO DE CUSTOS**
- **RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



Agradecimentos a todos pela participação.

Boa eleição!



**Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias
Seção de Contas Eleitorais**